

## Edital

---Rui Celestino dos Santos Cristina, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, faz público o seguinte:-----

1º — Ao abrigo do artigo 71º da Lei 2110, de 19-08-1961, é da responsabilidade dos Proprietários, usufrutuários ou todos aqueles que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes com as vias sob a responsabilidade da Câmara Municipal, procederem às seguintes ações:-----

a) Cortar as árvores que ameaçam tombar para a via pública;-----

b) Remover árvore que por efeito de queda se encontrem a obstruir a circulação viária;-----

c) Cortar os troncos e ramos das árvores que pendem sobre as vias, reduzindo as condições de visibilidade do trânsito;-----

d) Aparar lateralmente as sebes, arbustos ou árvores existentes nas extremas ou vedações que confinem com as plataformas das vias, de modo a garantir a visibilidade e circulação do trânsito, assim como a circulação pedonal em segurança.-----

2º — Deverá o cumprimento das referidas ações, no concelho de Albufeira, ser realizado no prazo de oito dias, sob pena da Câmara Municipal proceder aos trabalhos e ser ressarcida pelas despesas realizadas, ao abrigo do artigo 101.º da referida Lei.-----

3º — Ao longo do ano 2026, sempre que seja detetada por parte da Câmara Municipal uma das situações relatadas no ponto 1, após o prazo fixado no ponto 2, a mesma procederá à realização dos trabalhos e ao respectivo processo de ressarcimento, ao abrigo do artigo 101.º da referida Lei.-----

-----Para esclarecimentos adicionais poderá consultar: -----  
Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, nas horas normais de expediente -----  
ou através do e-mail: [davegf@cm-albufeira.pt](mailto:davegf@cm-albufeira.pt);-----

-----Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio [www.cm-albufeira.pt](http://www.cm-albufeira.pt).-----

Paços do Município de Albufeira, 14 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal



Rui Cristina